



Câmara Municipal de Porto Alegre

MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

Encaminho a esta Casa Legislativa Municipal o presente Projeto de Lei, que visa a denominação da rua, cadastrada hoje, como Rua Sete Mil Noventa Oito, no Loteamento Schneider.

Todas pessoas vivem uma única vida, outras vivem duas, a depender da lembrança de quem fica. Algumas pessoas podem viver por muitas gerações, outras eternamente.

A diferença entre viver uma vida única ou pela eternidade reside nas atitudes tomadas na vida biológica. A grande maioria das pessoas que perdem algum ente querido lembram deste com carinho, amor e saudade. Isso tudo pela relação que tiveram em vida.

Victório Quinto Simoni Bettio, nasceu em 12 de agosto de 1918, agricultor, recebeu o termo “Quinto” em seu nome de uma família de 11 irmãos. Casou-se com Izaura de Souza Bettio, em em 1943, e teve 5 filhos Valter, Luiz, Maria, Júlia e Vera.

Precursores do cultivo do pêssego na região então chamada de Vila Santa Terezinha, hoje, Abertas dos Morros, recebeu inúmeras homenagens em várias ocasiões durante a Festa do Pêssego da Vila Nova. Homem de caráter e de muita fé, construiu sua família através do trabalho na terra com muita dificuldade, justifica-se a homenagem que proponho, denominando **Rua Victório Quinto Simoni Bettio o logradouro público cadastrado como Rua Sete Mil Noventa Oito, no Loteamento Schneider.**

Ante o exposto, encaminho a presente proposição, findando o acolhimento dos nobres pares.

PROJETO DE LEI

Denomina Rua Victório Quinto Simoni Bettio o logradouro público cadastrado como Rua Sete Mil Noventa Oito, no Loteamento Schneider.

Art. 1º. Fica denominada **Rua Victório Quinto Simoni Bettio** o logradouro público cadastrado Rua Sete Mil Noventa Oito, no Loteamento Schneider.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Rodrigues Silveira Gerhard, Vereadora**, em 22/09/2022, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0442169** e o código CRC **11D61643**.